

Resolução nº : 4428/99
Protocolo nº : 118976/99
Origem : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 19.062,04 (dezanove mil e sessenta e dois reais e quatro centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente